



PROCESSO	PAC PF nº 679/2019, PAC PF nº 1244/2019, PAC PF nº 1735/2019, PAC PF nº 1742/2019, PAC PF nº 1765/2019, PAC PF nº 1804/2019, PAC PF nº 2390/2019, PAC PF nº 3028/2019, PAC PF nº 3274/2019, PAC PF nº 3749/2019, PAC PF nº 3951/2019, PAC PF nº 4174/2019, PAC PF nº 4241/2019
INTERESSADO	CPF i - CAU/SP
ASSUNTO	Análise para encaminhamento dos Processos Administrativos de Cobrança (PACs) e Suspensão de 2016.
DELIBERAÇÃO Nº 146/2019 - CPF i - CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF i - CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto nos artigos 34, 52, 53 e 54 da Lei número 12.378/2010, que confere aos CAUs a competência para a cobrança de suas anuidades, multas e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), tratando também das punições àqueles que não honrarem com esses compromissos;

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

E conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017, que aprovou as regras e procedimentos de cobrança de arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas que estejam em débito com suas anuidades perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando a “Análise Técnica” emitida pelo Assessor de Direção – Financeiro Marcos Stefano Zastavny do Couto;

Considerando os pedidos de interrupção de registro feitos junto com os pedidos de impugnação de cobrança pelos profissionais nos PACs PF nºs 3749/2016 e 3951/2016;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **ENCAMINHAR** ao Setor de Pessoa Física da Gerência Técnica, para que seja feita a interrupção do registro do profissional, o PAC PF nº 3749/2016, a partir de: 26/12/2016; e do PAC PF nº 3951/2016, a partir de 14/06/2017;
2. **DEFERIR** pela inscrição dos profissionais no Livro de Dívida Ativa, pela Gerência Financeira, dos seguintes PACs:



- 2.1 PAC PF nº 679/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e proporcional de 2017, até 24/01;
 - 2.2 PAC PF nº 1244/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e proporcional de 2017, até 31/01;
 - 2.3 PAC PF nº 1735/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e proporcional de 2019, até 13/04;
 - 2.4 PAC PF nº 1742/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e proporcional de 2019, até 21/05;
 - 2.5 PAC PF nº 1765/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 2.6 PAC PF nº 1804/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e proporcional de 2019, até 16/01;
 - 2.7 PAC PF nº 2390/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e proporcional de 2017, até 26/03;
 - 2.8 PAC PF nº 3028/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e proporcional de 2019, até 03/04;
 - 2.9 PAC PF nº 3274/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e proporcional de 2017, até 09/04;
 - 2.10 PAC PF nº 3749/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 2.11 PAC PF nº 3951/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 2.12 PAC PF nº 4174/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015 e proporcional de 2016, até 30/12;
 - 2.13 PAC PF nº 4241/2016, referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
3. **ENCAMINHAR** os Termos de Lançamento em Dívida Ativa e as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos respectivos PACs listados no item 2 à Assessoria Jurídica do CAU/SP, autorizando o envio das cobranças para cartório de títulos e documentos. Caso haja óbice por parte do Departamento Jurídico, encaminhe-se, então, para execução fiscal;
 4. **DETERMINAR** à Gerência Financeira que envie a notificação do Processo Administrativo de Cobrança e Suspensão de Registro de forma impressa, pelos correios, com AR, de todos os PACs listados no item 2;



5. **ENCAMINHAR** esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Maria Alice Gaiotto, Mario Wilson Pedreira Realí e Renata Alves Sunega e; **00 votos contrários; 00 abstenção e 02 ausências** dos conselheiros Marco Antônio Teixeira da Silva e Angela de Arruda Camargo Amaral.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2019

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora Adjunta

EDSON JORGE ELITO
Membro

NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Membro

RENATA ALVES SUNEGA
Membro Suplente

